



LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 25.267,88 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 3.725 – Material de Consumo763,61

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.009000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 – 3.313 – Obrigações Patronais1.220,91

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082420018.2.012000 – Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência

3.3.90.30.00.00 – 3.732 – Material de Consumo4.396,40

082430019.2.015000 – Manutenção de Creches Municipais Assistenciais

3.3.90.30.00.00 – 3.741 – Material de Consumo2.725,05

082440018.2.016000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – 3.743 – Material de Consumo1.377,48

4.4.90.52.00.00 – 3.745 – Equipamento e Material Permanente2.264,40

4.4.90.52.00.00 – 3.742 – Equipamento e Material Permanente4.240,76

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

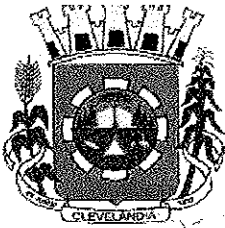
03 – Ensino Infantil e Creche

123650027.1.013000 – Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 – 3.121 – Obras e Instalações8.279,27

Publicado em 31/10/06

Jornal: Diário do Sudoeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E -mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art.2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 25.267,88

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos Trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e seis.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 31.03.106

Jornal: Diário do Sudoeste